



Referência: Processo nº 202300036015414

Interessado(a): AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES - GOINFRA

Assunto: Resposta ao questionamento de licitação: Solicitação
de Esclarecimento nº 4 - CO nº 62/2023 (SEI: 55997366)

DESPACHO Nº 167/2024/GOINFRA/OR-GEPOR-11001

À DOR/GELIC;

Em atendimento ao Despacho Nº 200/2024/GOINFRA/DOR (SEI: 56006055), sobre o quarto pedido de esclarecimento solicitando as informações constantes no evento Solicitação de Esclarecimento nº 4 - CO nº 62/2023 (SEI: 55997366), referente ao Edital Concorrência nº 62/2023 (SEI 54991223) de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA GO-154, TRECHO: ENTR. GO-353 (CRUZEIRO) / ENTR. GO-244 (NOVO PLANALTO), TENDO EXTENSÃO DE 36,83 KM**, este departamento tem a manifestar:

Solicitação de Esclarecimento nº 4 (SEI: 55997366):

"Acerca do referido edital, não identificou-se na composição de Serviço: 40602 CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, descrita no orçamento do edital em referência, qual

será a origem da Massa CBUQ, haja visto que no orçamento, remunera-se na composição 40460:TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA. Porém, na elaboração do orçamento não contempla-se a aquisição de Massa Comercial.

O serviço 40602: CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ, em anexo, é uma composição onde a massa comercial é paga pela usinagem, porém no orçamento não há o item de fornecimento de CAP, provocando estranheza.

Deste modo, solicitamos esclarecimentos referentes a qual dos serviços devemos adotar: MASSA COMERCIAL OU USINAGEM."

Junto ao esclarecimento solicitado, faz necessária também a apresentação de premissas e condicionantes específicas da contratação em tela que são fundamentais para conclusão desta referida solicitação.

A referida obra trata-se de uma pavimentação cujo revestimento é em Tratamento Superficial Duplo com aplicação de Microrrevestimento a Frio por 36 km de extensão. Restando, para aplicação de CBUQ, apenas a interseção do referido trevo com a GO-244, segmento pontual. Assim, o serviço de confecção de massa asfáltica em CBUQ, para esta obra, possui baixa representatividade ao valor orçado para a obra. Diante disso, esta solicitação de esclarecimento aborda um aspecto que representa apenas cerca de 0,5% desta proposta de licitação.

Em função da baixa representatividade financeira, entende-se não haver óbice que a pretensa executora da obra fique livre para definir o modo de confecção da massa asfáltica em CBUQ apenas para aplicação do referido trevo, seja por compra de Massa Asfáltica em CBUQ comercial ou por confecção direta da massa, com as seguintes considerações:

- 1) Não ocorra alteração na qualidade exigida pelas instruções técnicas de referência da Agência;
- 2) Caso a empresa executora opte pela

confeção direta da massa, não haverá a apropriação do serviço de transporte comercial da referida massa;

3) Dado o valor desta proposta de contratação, obra de terraplenagem e pavimentação de mais de R\$ 84.000.000,00 (oitenta e quatro milhões de reais), valor considerado de médio a grande vulto em relação às contratações costumeiras da Diretoria de Obras Rodoviárias, entende-se instintivo compreender que o dimensionamento de custo ofertado pelo orçamento paradigma de licitação da GOINFRA relacionado a confecção da massa asfáltica em CBUQ é totalmente suficiente para que a empresa licitante oferte seu preço e dimensione seu desconto de licitação.

Pelo exposto, e importante para o desfecho desta solicitação de esclarecimento, cabe informar que a licitante quando ofertar seu preço estará propondo um orçamento de execução desta obra contendo todos os valores necessários tanto para a confecção da massa como também de todos seus materiais necessários durante a sua confecção. Portanto, durante a gestão do futuro contrato, não poderá ocorrer alteração contratual referente a metodologia de confecção da massa asfáltica.

Por último, vale lembrar que, para evitar "jogo de planilha", todos os contratos tutelados pela Diretoria de Obras Rodoviárias obedecem a regra de Manutenção de Deságio de Licitação durante a execução contratual.

Atenciosamente;

Aloísio Augusto de Almeida Pires
Gerente de Projetos de Obras Rodoviárias

GOIANIA, 24 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ALOISIO AUGUSTO DE ALMEIDA PIRES, Gerente**, em 24/01/2024, às 16:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56030247** e o código CRC **63F6BAF7**.

GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS
AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4103.



Referência:
Processo nº 202300036015414



SEI 56030247